

**PERSEGUIÇÃO E
RESISTÊNCIA À CAPOEIRA E
ÀS PRÁTICAS CORPORAIS DE
ORIGEM NEGRA EM
SALVADOR, NOS SÉCULOS
XIX E XX**

*PERSECUTION AND RESISTANCE
TO CAPOEIRA AND THE BODILY
PRACTICES OF BLACK ORIGIN IN
SALVADOR IN THE 19TH AND 20TH
CENTURY*

Nilene Matos Trigueiro Marinho

Doutora em educação pela Universidade Federal da Paraíba, professora do Instituto Federal do Ceará, *campus* Juazeiro do Norte, Brasil. Orcid: 0000-0001-6112-2130. E-mail: nilene@ifce.edu.br

Ricardo de Figueiredo Lucena

Doutor em Educação Física pela Universidade de Campinas, professor do curso de pós-graduação em educação da Universidade Federal da Paraíba, localizado em João Pessoa, no estado da Paraíba. Orcid: 0000-0002-2597-8342. E-mail: cacolucena@gmail.com

Resumo: O texto objetiva refletir sobre os modos de perseguição exercidos pela elite branca e o Estado contra as práticas corporais de origem negra, com destaque para a capoeira, na cidade de Salvador, no estado da Bahia, entre o século XIX e o início do século XX, bem como analisar as formas de resistência encontradas pelos negros escravizados, na tentativa de burlar a opressão que lhes era imputada. Para auxiliar nesta compreensão, a autora fez uso dos escritos de Norbert Elias, que dedicou-se a investigar sobre as relações de poder entre grupos, denominadas por ele de figurações. A figuração em destaque pode ser compreendida como uma relação entre os estabelecidos, representados pela elite branca e os *outsiders*, compreendidos como os negros escravizados. A coleta de dados para a construção da pesquisa deu-se através do método bibliográfico-documental, com imersão em artigos de jornais e processos-crime do período estudado, no *site* da Hemeroteca Digital, da Biblioteca Nacional. A perseguição não foi enfrentada de modo pacífico pelos negros, que continuaram a vivenciar suas manifestações, mesmo sob a pressão do Estado, cujas ferramentas de opressão iam desde o uso da força policial, a da imprensa, que repercutia o discurso de marginalidade e de incivilidade.

Palavras-chave: Perseguição. Resistência. Capoeira.

Abstract: The purpose of the text is to reflect on the persecution ways perpetrated by the white elite and also by the state against black-origin body practices, with emphasis on Capoeira, in the city of Salvador, in the state of Bahia, between the 19th and early 20th centuries. As well as analyzing the forms of resistance encountered by enslaved blacks in an attempt to circumvent the oppression imposed on them. To assist in this understanding, the author used Norbert Elias' writings, who dedicated himself to investigating on power relations among groups which has called figurations. The featured figuration may be understood as a relationship among the established groups, depicted by the white elite as well as the outsiders, known as enslaved blacks. Data collection for the construction of the research took place through the bibliographic-documentary method, with immersion in newspaper articles and criminal proceedings from the period studied, on the website of the Hemeroteca Digital, of the National Library. The persecution was not peacefully faced by the black people, who continued to experience their manifestations, even under pressure from the State, whose tools of oppression ranged from police force to press that echoed the marginality and incivility.

Keywords: Persecution. Resistance. Capoeira.

INTRODUÇÃO

Até meados do século XIX, a elite intelectual brasileira não tinha o mínimo interesse em retratar a cultura, as dores e o abandono provocados pela escravidão. Conseqüentemente, entre os séculos XVI e XVIII, praticamente não há registros e pesquisas históricas acerca das práticas corporais de origem negra, sendo, portanto, difícil de identificar, com exatidão, as suas origens, elementos e locais de vivência.

A exclusão do grupo negro do acesso aos bens sociais, econômicos e culturais e, o conseqüente rebaixamento de suas qualidades pela sociedade escravocrata, tinham como objetivo manter o controle e a dominação sobre este grupo. Neste contexto, os passatempos a eles associados, até meados do século XIX, foram considerados como distantes do projeto de sociedade civilizada, gestado pela elite branca, que se conformava no Brasil, naquele momento.

O preconceito em relação à descendência e à cor da pele ascendeu facilmente de estigma social para estigma material, perpassando manifestações como a capoeira, tornando-a reconhecida como atividade de marginais e vadios.

Mesmo sob perseguição e violência, e sem nenhuma visibilidade e reconhecimento pela elite branca até o século XIX, a capoeira continuou sendo praticada e sobreviveu devido ao processo de resistência negra. Seus praticantes eram personagens das páginas policiais, que não se incomodavam com o fato de anunciarem os negros resistentes à escravidão, com uma linguagem brutal e com fotografia de gabinete policial, para identificá-los.

Para entender estas questões, o trabalho evocou a pesquisa bibliográfica-documental, realizada em artigos de jornais, oriundos da Hemeroteca Digital, da Biblioteca Nacional, na literatura que trata do assunto e em processos-crimes do século XIX. A Hemeroteca Digital foi selecionada devido a praticidade, já que as pesquisas são realizadas on-line, permitindo o acesso fácil a um sistema aberto, e interconectado, para aqueles que pretendem realizar pesquisas acerca da memória documental brasileira.

Foram priorizadas matérias de jornais que abordavam a forma como se dava o processo de perseguição e resistência as práticas corporais de origem negra, entre meados do século XIX, e primeiras décadas do século XX. A escolha por este período

deu-se por entender que, ao final do século XIX a urbanização das principais capitais brasileiras provocou uma maior liberdade aos negros, permitindo-lhes transitar nos espaços públicos das cidades, em contraponto, mecanismos de controle foram estabelecidos pelo Estado, na tentativa de inibir esta liberdade, que foi percebida como ameaça aos costumes e ao esforço civilizador brasileiro em curso neste momento.

A escolha por processos criminais, enquanto documentos de análise, deu-se, considerando as inúmeras prisões realizadas aos sujeitos de origem negra no período estudado, visto que, os documentos produzidos pelos escrivães de polícia e os cadernos policiais dos jornais tornaram-se os únicos locais de registro da presença do negro nas cidades brasileiras.

A seleção dos textos mais relevantes para a pesquisa foi realizada a partir dos seguintes descritores: batuques negros, capoeira, escravos.

O objeto de estudo foi analisado na perspectiva do olhar eliasiano, destacando, de modo especial, a figuração estabelecidas/*outsiders*, para buscar compreender como se conformavam as relações entre negros capoeiristas e os brancos, na cidade de Salvador, no século XIX.

O conceito de figuração utilizado por Elias representa a construção de laços de interdependência desenvolvidos por meio de relações sociais. Tais relações acontecem entre grupos de pessoas, que podem ser compostos por dois, três, ou mais sujeitos, bem como, por cidades, classes e nações e até mesmo, pela humanidade¹.

A figuração formada entre a elite branca e o grupo negro, ocorrida no Brasil Colonial, constituiu-se a partir da forma de vinculação estabelecida entre estes dois grupos, e não por qualquer característica física apresentada por eles. O emprego dos termos “racial” ou “étnico” denotava apenas um aspecto desta relação, as diferenças na cor da pele e na aparência, enquanto desviavam os olhos para o que era central, os diferenciais de poder e a exclusão dos negros.

Característico das figurações formadas entre dois grupos, a relação entre o grupo branco e os negros dava-se no sentido de conferir maior recurso de poder aos

¹ DUNNING, Eric. *Sociologia do esporte e os processos civilizatórios*. Org. Heloisa Helena Baldi dos Reis; Trad. Mauro de Campos Silva. São Paulo: Anna Blume, 2014. (Cap. 5 – A “teoria central de Elias”: os processos civilizadores ocidentais e algumas de suas principais variações. p. 73-121).

primeiros, barrando os segundos do acesso ao centro de recursos e ao contato com seus próprios membros, colocando-os numa posição de *outsiders*.

A cor da pele e outras características inatas ou biológicas dos grupos tratados como inferiores, por grupos estabelecidos têm uma função objetificadora. A aparência física é utilizada como símbolo da pretensa anomia do outro grupo, de seu valor humano inferior, de sua maldade intrínseca, visto que o estigma carrega consigo a função da defesa da distribuição vigente de oportunidades de poder, além de ter uma função exculpatória. “[...] Pertence ao mesmo grupo *pars pro toto*, simultaneamente defensivos e agressivos, de estigmatização dos grupos *outsiders* – a formação de sua imagem em termos de sua minoria anômica”².

No que se refere às figurações, elas podem conformar-se de diversas maneiras, seja como cabos-de-guerra silenciosos, ocultos por trás da cooperação rotineira entre os dois grupos, num contexto de desigualdades instituídas, até as lutas francas por mudanças, no quadro do poder institucional e dos seus diferenciais, bem como, através de desigualdades concomitantes. Segundo Elias e Scotson,

[...] seja qual for o caso, os grupos *outsiders* (enquanto permanecem totalmente intimidados) exercem pressões tácitas ou agem abertamente no sentido de reduzir os diferenciais de poder responsáveis por sua situação inferior, ao passo que os grupos estabelecidos fazem a mesma coisa em prol da preservação ou do aumento desses diferenciais³.

Diante do exposto, objetiva-se refletir sobre os modos de perseguição exercidos pela elite branca e pelo Estado, às práticas corporais de origem negra, com destaque para a capoeira, na cidade de Salvador, no estado da Bahia, entre o século XIX e o início do século XX, bem como analisar as formas de resistência encontradas pelos negros escravizados, para burlar a opressão que lhes era imputada.

No próximo tópico, o texto aborda de que modo ocorreu o processo de resistência dos negros escravizados, diante da opressão da elite branca estabelecida.

² ELIAS, Norbert; SCOTSON, John. *Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000. p. 36.

³ ELIAS; SCOTSON, 2000. p. 37.

PERSEGUIÇÃO E RESISTÊNCIA ÀS PRÁTICAS CORPORAIS DE ORIGEM NEGRA EM SALVADOR, NO SÉCULO XIX

No final do século XIX e início do século XX, a concentração da vida nas cidades brasileiras tornou o tecido social mais imbricado, exigindo, cada vez mais, que os indivíduos regulassem o seu comportamento, de acordo com as necessidades sociais da rede formada por outros indivíduos. Tal proximidade nas relações gerou uma dependência maior das funções, pressionando o aparato sociogênico de controle individual a uma diferenciação mais complexa e estável.

É claro que o gabarito que molda as paixões variava muito de acordo com a posição social; no entanto, o mesmo parâmetro de etiqueta que serviu para aproximar os iguais, num primeiro momento, expurgava e diminuía os que não tivessem o aparato necessário para participar do “progresso” em curso no país.

No que concerne às práticas culturais negras, estas eram toleradas em alguns momentos, de acordo com interesses sociais específicos, durante os séculos XVIII e XIX, quando ganham as ruas e passam a ser denominadas de batuques. Observadas por intelectuais e governantes, que as definiam como incivilizadas e violentas, recebiam crescente interferência do poder público. Sua criminalização aconteceria por meio do Código Penal Brasileiro de 1890.

Até este período, diversos meios foram utilizados no Brasil, para excluir os negros do convívio social. Esses meios iam desde a proibição legal de suas práticas culturais à exclusão do convívio nos passeios públicos, nos espaços de lazer, nas reuniões familiares em que estes sujeitos figuravam apenas como servos, até a sua ausência em obras de arte, na literatura e na cultura em geral.

A presença negra nas ruas era marcante; entretanto, ela limitava-se ao trabalho. O encontro de negros para manifestarem suas práticas, que antes ocorriam nas senzalas, com a permissão de algum senhor mais tolerante, passaram a ser fortemente perseguidas nas cidades. Em 1841, o jornal *Correio Mercantil*, com relação às manifestações negras nas ruas de Salvador, traz a seguinte nota:

[...] aqui vem muito a pello apresentar uma censura, que foi geralmente feita por quantos assistirão aos festejos da coroação; fallamos dos multiplicados batuques de africanos que em todas as praças e lugares mais públicos, de

dia, e às vezes até alta noite, ferião as vistas e as pobres orelhas dos que se disponham a gozar das belas festas [...]⁴.

A princípio, fundada no medo das revoltas negras no início do século XIX, a repressão assumiu um caráter militar e ganhou contornos de regras de etiqueta e de comportamento destinadas ao homem urbano, no usufruto dos espaços públicos, dos quais “os homens de cor” já haviam se tornado conhecidos frequentadores.

A vigilância tornou-se uma política pública em Salvador, visando combater “problemas”, tais como: a presença dos pobres, os crimes, a persistência de hábitos incivis e a prostituição. No intuito de realizar o controle, foi criada, em 1930, uma Delegacia de Jogos e Costumes, que ficava localizada no Centro Histórico da cidade e respondia por este tipo de crime na Bahia.

A preservação da moral e dos bons costumes tornou-se alvo dos interesses públicos; por isso, os Códigos de Posturas Municipais tinham capítulos destinados às normas de convivência, para determinar os padrões de comportamento e as punições a quem os infringisse. A moralidade tornou-se uma espécie de sistema que regulava a vida coletiva por meio dos costumes e valores em Salvador. Conforme Sá,

[...] a transição do século XIX para o século XX não baliza somente a mudança do regime de desenvolvimento (escravista) para outro (urbano industrial); de um sistema político (monárquico) para outro (republicano), mas também baliza a transição de um ‘estatuto de verdade’ (religioso) para outro (científico). Por meio do conflito estabelecido entre religião e ciência, defende-se que o pensamento sobre a cidade de Salvador e seu centro histórico foi sendo construído por uma forte concepção moral, com repercussões sentidas na legislação. O próprio nome, Código de Posturas, induz a essa conclusão⁵.

Em Salvador, o questionamento de um leitor, que assina como “O contramestre”, no jornal, O Descobridor de Verdades, de 1822, demonstra a aversão de alguns setores às práticas afro-brasileiras na cidade.

Dous grupos de negros e negras debaixo dos arcos de Santa Bárbara, fazendo com seus batuques um barulho insuportável, e muito admirei que,

⁴ CORREIO MERCANTIL. *Repartição da polícia*: expediente do dia 22 de dezembro. Anno XIV, nº 02, 05 jan. 1847. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=186244&PagFis=6391&Pesq=batuques>. Acesso em: 15 abr. 2019.

⁵ SÁ, Tânia Regina Braga Torreão. Códigos de posturas municipais como instrumentos normativos de produção de novas lógicas territoriais: estudo de caso do centro histórico de Salvador. *Percursos: sociedade, natureza e cultura*, Curitiba, v. 1, n. 11, p. 237-284, 2010. p. 267. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/percurso/article/view/309>. Acesso em: 12 abr. 2019.

sendo o juiz de paz de Freguesia da Conceição da Praia tão severo, para outras cousas, fosse tão benigno em consentir esta que incommoda a todos. Espera pela resposta para tirar-se da incerteza⁶.

O sujeito recebe como resposta do redator do jornal: “Não temos presentes as Posturas da Câmara Municipal desta cidade, afirmamos-lhe, porém, que he voz geral serem prohibidos os batuques de que trata a sua carta. He quanto pode responder-lhe⁷”.

A repressão aconteceu em todo o estado baiano, como demonstra a 11ª sessão ordinária, de 12 de maio de 1876, da Assembleia Legislativa Provincial da Bahia, realizada para discutir a proposta nº 1, de 1873, que tratava das posturas municipais do município de Itaparica, no estado da Bahia. Nesta sessão, foi aprovada, sem debates, a postura de número 36, que afirmava: “são prohibidos os ajuntamentos de dous ou mais escravos com batuques e vozerias dentro das villas e arraiaes, pena de quatro dias de prisão, e si seus senhores pagarem a multa de 2\$000 por cada um serão livres da prisão⁸”.

A tentativa de expurgar os menos favorecidos da convivência social, nos primeiros séculos de colonização, aconteceu, através da demonização de suas práticas culturais. A partir do século XIX, as últimas foram aceitas sob uma perspectiva eugênica e higiênica, estando no centro da luta pelo poder entre as diferentes classes.

O Jornal de Notícias⁹, de 1898, evidencia como as manifestações negras ainda eram rechaçadas, no final do século XIX. A reclamação de moradores, publicada no jornal, acerca de um samba realizado na rua 28 de Setembro, em Salvador, traz críticas à polícia, que não era capaz de contê-lo. “[...] Só nos cumpre tornar bem patente a coherencia policial: – proíbem-se os candomblés, nas ruas mais

⁶ O DESCOBRIDOR DE VERDADES. Edição nº 4, Bahia, 28 ag. 1822. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=749680&pesq=batuques&pasta=ano%20182>. Acesso em: 10 mar. 2017.

⁷ O DESCOBRIDOR DE VERDADES, 1822, s.p.

⁸ ANNAES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL DA BAHIA (BA). 11º Reunião ordinária em 12 maio 1876. p. 89. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=238961&pesq=batuques&pasta=ano%20187>. Acesso em: 13 mar. 2017.

⁹ JORNAL DE NOTÍCIAS. *Variola*. Anno XIX, Edição nº 5457, Bahia, 15 mar. 1898. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=222216&pesq=corti%C3%A7os>. Acesso em: 29 abr. 2019.

centraes da cidade, como expressão negativa da nossa civilização, mas se permitem as baccanaes do Rancho da Pintasirva¹⁰.

Para impedir as revoltas e o aumento nas estatísticas de violência, o Estado desenvolveu mecanismos de controle do comportamento, visto que muitos cativos conquistaram a liberdade na segunda metade do século XIX, sem nenhuma perspectiva de sobrevivência e ocupação. Os códigos de postura, que são exemplos deste comportamento desenvolvido pelo Estado baiano, caracterizam-se por uma composição metódica e articulada de disposições legais e de regras autorizadas pelos legisladores, para designar a convivência em sociedade¹¹.

A consequência do temor da massa escrava nas ruas das cidades provocou o desenvolvimento de diversos mecanismos que garantiam a ocupação do "homem de cor", não lhe permitindo nenhuma atitude que denotasse qualquer tipo de comportamento que fosse reconhecido como vadiação. A lei conhecida como Lei do Ventre Livre, nº 2.040/1876, no § 5º, artigo 6º, regulamentava que,

[...] em geral, os escravos libertados em virtude desta lei ficam cinco anos sob a inspecção do Governo. Eles são obrigados a contractar seus serviços sob pena de serem constrangidos, se viverem vadios, a trabalhar nos estabelecimentos públicos. Cessará, porém, o constrangimento do trabalho, sempre que o liberto exhibir contracto de serviço¹².

Diversas leis foram criadas com o intuito de patrulhar os negros na cidade de Salvador, dentre elas, é relevante citar a Lei nº 14, de junho de 1835, que instituiu as capatazias encarregadas de patrulhar os negros, fossem eles escravos ou libertos¹³.

¹⁰ Dava-se este nome ao local onde o samba era realizado, na rua 28 de setembro, em Salvador. JORNAL DE NOTÍCIAS, 1898, s.p.

¹¹ No Brasil, eles estão presentes desde o Período Colonial. A metrópole fazia uso dos códigos de postura no intuito de impor a sua autoridade e zelar pelos bons costumes em suas colônias. A elaboração, aplicação e punição ficava a cargo das Câmaras Municipais. *A priori*, compostos por um corpo reduzido e simples de normas regulatórias e de convivência foram ampliando-se com o crescimento e o desenvolvimento da cidade e seu código político, obrigando a população soteropolitana ao cumprimento de deveres de ordem pública (SÁ, 2010).

¹² BRASIL. *Lei nº 2040, de 28 de setembro de 1871*. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annual de escravos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm. Acesso em: 16 maio 2018.

¹³ MATTOS, Wilson Roberto de. *Negros contra a ordem: astúcias, resistências e liberdades possíveis* (Salvador, 1850 - 1888). Bahia: EDUNEB, EDUFBA, 2008. Disponível em: http://www.cdi.uneb.br/pdfs/teses/2008/wilson_roberto_de_mattos.pdf. Acesso em: 02 jan. 2018.

A Igreja Católica influenciou diretamente as posturas municipais, que buscavam canalizar as emoções para os ritos cristãos, em que o corpo deveria ser punido, por causa do pecado original e não festejado, como acontecia nos batuques. As proibições evidenciavam que “[...] a etiqueta cristã se perpetuava a partir do momento em que se verificava, em tais práticas, a intensificação emocional por meio dos ritmos, canto e dança, o que contrariava um comportamento polido, que não permitia os excessos do corpo em detrimento da alma”¹⁴.

Todavia, a concepção da igreja e de seus integrantes parece não ter sido, de tudo, uníssona, conforme aponta A Marmota ¹⁵, periódico baiano de 1849, que denuncia ao subdelegado da Freguesia da Penha, em Salvador, a atitude do padre Joaquim, capelão da Igreja do Bonfim, que permitia a manifestação dos batuques em suas terras. A Marmota apela para que o padre não permita “[...] os batuques, e sambas que ultimamente se tem feito na rocinha da sua residência com incommodo da vizinhança, a pouco de privar o sono e repouso das famílias, sob pena de ser suspenso da cape’lania: por um anno, e ser preso na torre do Collegio”.

Objetivando combater a vadiagem associada aos costumes negros e “preservar a civilização”, optou-se pela criminalização de suas práticas. Este processo deu-se em Salvador, por meio de posturas municipais que tentavam regular a vida do escravo desde o século XVII, mas, sobretudo, no século XIX, surgiu um número maior delas. Este controle rígido, que ocorreu em todo o país, denota o interesse das elites em manter a ordem na cidade, expurgando de seus espaços públicos, os negros e toda a classe percebida como inferior.

Quanto às proibições das manifestações negras, o jornal Correio Mercantil¹⁶ alerta que, em Salvador, foi lançada uma circular ao subdelegado da cidade, para tornar ciente aos inspetores de quarteirão, que estes seriam responsabilizados, caso consentissem os “[...] batuques de escravos em qualquer lugar e hora do dia ou noite”.

¹⁴ SOUZA, Edilson Fernandes. *Entre o fogo e o vento: as práticas de batuque e o controle das emoções*. 2. ed. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2005. p. 46.

¹⁵ A MARMOTA. Parte oficial. Edição 254. Bahia, quarta-feira, 4 jul. 1849. p. 1013. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=816485&PagFis=53&Pesq=batuques>. Acesso em: 07 maio 2018.

¹⁶ CORREIO MERCANTIL, 1847.

Aos “homens de cor”, a lista de imposições era extensa, que incluía, em Salvador, desde a proibição da permanência, “por mais tempo do que o imprescindível” em botequins, tavernas e casas comerciais, “[...] sob pena de os proprietários delas pagarem multa, além de alguns dias de prisão [...]”. Havia, ainda, a impossibilidade de transitarem nas ruas, à noite, sem portar autorização, na qual deveria constar o nome, a procedência e o destino do sujeito¹⁷.

As posturas foram motivadas, principalmente, pelo temor relacionado a rebeliões escravas baianas, semelhantes às provocadas pelos Malês¹⁸, em 1835¹⁹. O medo das autoridades de que o episódio se repetisse provocou um controle social maior, com características policiais repressivas.

As rebeliões dos negros baianos, que iniciaram em 1807 e duraram três décadas, assustaram a população da capital e do Recôncavo. Os escravos fugitivos, que se embrenhavam no mato, praticavam assaltos nas estradas e fazendas, matavam senhores, incendiavam engenhos e libertavam escravos cativos. Para coibir essas rebeliões, surge uma legislação extremamente repressiva.

Em 1814, a revolução de Santo Amaro do Ipitanga, logo debelada; em 1816, acontece, nos engenhos do Recôncavo, um dos mais sérios levantes baianos, que se espalhou, tomando proporções assustadoras. O movimento de 1816 encheu a população de pavor, “[...] sobretudo, as famílias dos senhores de engenho temiam a reprodução de novos levantes [...]”²⁰.

Dez anos depois, em 1826, as rebeliões seriam retomadas. Em 1828, houve mais três tentativas de levante e, no ano seguinte, aconteceram motins em engenhos.

¹⁷ COSTA, Ana de Lourdes Ribeiro da. Espaços negros: “cantos” e “lojas” em Salvador do século XIX. *Caderno CRH*. Suplemento, Salvador, p. 18-34, 1991. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/2097/1/CadCRH-2007-391.pdf>. Acesso em: 09 out. 2017.

¹⁸ Malês, termo utilizado pelos baianos para tratar os nagôs e hauçás. Foram os mais letrados africanos a aportar em terras brasileiras e mantinham contato com a África. Os primeiros hauçás chegaram em 1607 e tinham uma religião fundada em um sistema de cultura, em que era necessário saber ler e escrever. Não era incomum encontrar hauçás mais cultos do que os seus senhores. Os malês chegados à Bahia, em 1805, já possuíam experiência nas *jihads* africanas. Ambos os grupos eram formados por vários sacerdotes e militares em suas terras de origem. CHIAVENATO, Júlio José. *O negro no Brasil*. São Paulo: Cortez editora, 2012.

¹⁹ SANTOS, Edmar Ferreira. *O poder dos candomblés: perseguição e resistência no recôncavo da Bahia*. Salvador: EDUFBA, 2009. Disponível em: <http://static.scielo.org/scielobooks/nq/pdf/santos-9788523212100.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2017.

²⁰ VIANNA FILHO, Luiz. *O negro na Bahia: (um ensaio clássico sobre a escravidão)*. 4. ed. Salvador: EDUFBA; Fundação Gregório de Mattos, 2008. p. 198.

Os insurretos enfrentaram o 2º Batalhão de Linha e o Corpo de Polícia, numa batalha que durou dois dias, provocando muitas mortes, em ambos os lados. A maioria dos rebelados foi morta e o restante foi preso e torturado, a título de exemplo aos demais²¹. Entretanto, o exemplo não surtiu o efeito desejado. Na terceira década do século XIX, 20 negros saíram pelas ruas, realizando tropelias e assaltando os armazéns de negros-novos e lojas de ferragens, de onde levaram espadas e facões²².

Para tentar coibir a revolta na Bahia, ressuscitou-se o extinto Corpo de Polícia, inicialmente, com caráter provisório, no ano de 1835. A segurança da capital foi redobrada, contando, ainda, em 1831, com o Corpo de Guardas Permanentes, que era uma guarda específica comandada pelo chefe de polícia, subordinada ao Presidente da Província²³. A legislação, após este episódio, intensifica a perseguição aos africanos.

[...] Editada em 13 de maio de 1835, a Lei nº 9, no artigo 17º, proibia os africanos de adquirirem bens de raiz e anulava os contratos já celebrados. A Assembleia Legislativa Provincial pede o estabelecimento de uma colônia na África para repatriar os africanos que se alforriassem. A mesma Lei, no seu artigo 18º, proibia qualquer proprietário, arrendatário, sublocatário, procurador ou administrador de alugar ou arrendar casas a escravos ou africanos libertos que não se apresentassem munidos de autorização especial dada pelo juiz de paz, sob pena de multa de 100\$000rs²⁴.

A mesma lei, no artigo 4º, garantia que os africanos importados após a primeira proibição de tráfico, em 1831, seriam deportados. Fim semelhante teriam os libertos, suspeitos de insurreição, mesmo que não pesasse contra eles nenhuma prova concreta de estarem envolvidos em motins. No artigo 8º, a respectiva lei também instituiu um imposto de 10\$000rs para os africanos forros residentes em Salvador e, no 19º, obrigava os donos de escravos a batizá-los e instruí-los na fé cristã, com o objetivo de apagar os traços de suas culturas²⁵.

A rebelião de 1835 foi uma das mais organizadas. Por meio dela, os negros objetivavam fundar um estado teocrático na Bahia, o qual vinha sendo gestado,

²¹ CHIAVENATO, 2012.

²² VIANNA FILHO, 2008.

²³ MATTOS, 2008.

²⁴ MATTOS, 2008, p. 92.

²⁵ MATTOS, 2008.

segundo Chiavenato²⁶, desde 1805, com o auxílio de sacerdotes africanos. A rebelião fracassou, porque o movimento foi descoberto.

Apesar da profunda conexão religiosa dessas revoltas, não se pode menosprezar o espírito guerreiro destes indivíduos que lutavam pelo direito a exercer a sua fé.

As guerras religiosas foram tão importantes quanto os quilombos, ainda que nenhuma destas manifestações pudesse ser classificada como revolucionária, por não propor mudança social. Hauçás e nagôs reagiram contra o aviltamento cultural. Os quilombos lutavam contra a escravidão, não no intuito de acabar com ela, mas de fugir do sofrimento²⁷.

A primeira notícia de formação do quilombo data de 1575, na Bahia, e encerra-se quando é promulgada a libertação dos escravos, em 1888.

O suicídio, também percebido como um meio de resistência dos escravos, ocorria com frequência e se fundamentava na crença da imortalidade da alma. O objetivo, ao tirar a própria vida, era acabar com o sofrimento proveniente da escravidão. O Monitor²⁸ relata que, em 1876, um escravo fugido tentou suicídio, ao ser encontrado por seu dono. A matéria dizia:

Hontem pela manhã um preto, um escravo do Sr. Cardoso de Castro, que se achava fugido, foi encontrado no Tororó e, sendo perseguido para ser levado à casa e com ella cortou o pescoço. Neste estado ainda resistiu, atirando pedras em quem o queria prender. Por fim foi pegado e conduzido para o hospital a fim de ser curado²⁹.

Entre os comportamentos de negros escravos que denotam a sua luta contra a opressão sofrida pela escravidão, pode-se citar, também, a capoeira. O próximo tópico trata desta prática, utilizada de diversas formas pelos negros soteropolitanos, seja com o intuito de congregar, de manter a cultura, seja como defesa pessoal contra

²⁶ CHIAVENATO, 2012.

²⁷ CHIAVENATO, 2012.

²⁸ O MONITOR. *Tentativa de suicídio*. Anno I, Edição nº 53. Bahia, 05 ago. 1876. p. 2. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=704008&pesq=navalha>. Acesso em: 21 mar. 2019.

²⁹ O MONITOR. *O Dr Fellipe Alves da Costa ao público*. Edição nº 252, Anno 3, Bahia, 6 abr. 1879. s.p. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=704008&PagFis=3296&Pesq=capoeira>. Acesso em: 19 mar. 2019.

as violências físicas que lhes eram impostas nas ruas das cidades, fossem elas provocadas por seus iguais ou não.

A CAPOEIRA ENQUANTO ESPAÇO DE RESISTÊNCIA EM SALVADOR, NO SÉCULO XIX

Representativa de um espaço de afirmação e de autonomia de setores excluídos, a capoeira é abordada pela sociedade como degeneração de valores humanos e incivilizada, num primeiro momento, para, posteriormente, ser reconhecida como prática cultural brasileira. Até o século XIX, os negros eram excluídos da representação cultural do país, o que tornaria impossível, *a priori*, que uma prática como a capoeira ganhasse visibilidade e reconhecimento.

Organizada em grupos de dois ou três indivíduos, causa temor aos transeuntes e dor de cabeça à polícia. Ela pode ser entendida como mais uma das formas de resistência utilizadas pelo negro, que, nas cidades, transformou-se num meio de congregar, para reconhecer-se como pertencente a um grupo, ou até mesmo, numa maneira de sair da realidade difícil da escravidão e de tornar-se, ele, o praticante, vencedor “nas disputas da capoeira”.

Nas cidades, a capoeira surge como sinônimo de comportamento incivilizado, de violência e de vagabundagem. As classes média e alta da cidade do Rio de Janeiro classificavam os capoeiras como “[...] indivíduos sem ocupação legítima – mesmo que paradoxalmente fossem escravos – acostumados com atos de vandalismo, de crime, como se fosse um defeito inerente a certa camada social”³⁰.

O jornal *Spectador Brasileiro* publicou o seguinte desabafo com relação ao descontrole que a Capoeira provocaria, para as autoridades e a sociedade civil:

Mostrando a experiência que apesar das muitas e repetidas providencias dadas por esta Intendência para evitar os funestos acontecimentos que resultam das desordens, ferimentos e até mortes que os escravos capoeiras perpetram nesta Corte com notável escândalo, prejuízo e inquietação pública, não tem sido possível evitar este mal, o que podendo de alguma maneira atribuir-se não só a impunidade dos que conseguem evadir-se das rondas e patrulhas de Polícia, mas também à falta de prompta e imediata aplicação do castigo que melhor sirva de exemplo aos que esperançados nas fugas ou

³⁰ SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A capoeira escrava e outras instituições rebeldes no Rio de Janeiro. 1808-1850*. Campinas: Unicamp, 2004. p. 23.

em graciosas falsas justificações de inocência se tentam a cometer iguaes delitos: ordeno que além dos moirões existentes se finquem os mais que precisos forem, para ser logo castigados com cem açoites e, assim que forem presos, os escravos que se encontrarem a jogar capoeira, sendo depois recolhidos ao Callabouço para ali seguirem o destino já ordenado por ordens superiores a esse respeito. E para que mais fácil e promptamente sejam presos in fraganti os sobre ditos escravos, todos os moradores de loja e quaesquer outras pessoas sejam authorisados para coadjuvarem as rondas, ou mesmo por si prendê-los entregando-os immediatamente a Guarda ou Ronda mais próxima do local da prisão e declarando neste último caso o nome de duas pessoas livres que fossem testemunhas do caso [...] ³¹.

Não raras vezes, as publicações fazem alusão à palavra capoeira no sentido de um adjetivo pejorativo, associado à malandragem e à marginalidade, como denunciou o Pequeno Jornal³², ao tratar de um sujeito denominado Júlio Cesar de Senna: “[...] indivíduo muito conhecido na repartição da polícia, onde tem registrado mais de uma tropelia. É capoeira, e apesar de ter sido procurado, conseguiu, como muitos outros, escapar do gozo de recreio a Fernando de Noronha³³”.

Em outra ocasião, o jornal O Monitor³⁴, ao referir-se a um preso, conclui: “Finalmente o carcereiro da detenção da côrte, a meu requerimento, certificou de que Sabino tem tido entrada naquela casa por sete vezes e sempre por vagabundo, capoeira, desordeiro e por ofensa physica”.

A explicação para o comportamento desviante dos capoeiras, relatado nas páginas policiais e nos registros de escritões de polícia, vai muito além de causas isoladas. A agressividade torna-se, muitas vezes, uma resposta à opressão e à violência a que são submetidos os indivíduos marginalizados, aqui abordados como *outsiders*³⁵.

³¹ O ESPECTADOR BRASILEIRO. Edição nº 245, Rio de Janeiro, 8 mar. 1826. Disponível em: [³² PEQUENO JORNAL \(BA\). *Pequeno jornal: salvemos a república*. Edição nº 199, Anno 1, Bahia, 4 out. 1890. p. 2. Disponível em: \[³³ Fernando de Noronha era o local para onde eram deportados aqueles que fossem flagrados na capoeiragem.\]\(http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=703842&pesq=capoeira. Acesso em: 02 nov. 2017.</p></div><div data-bbox=\)](http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=700126&pesq=capoeira&pasta=ano%20182. Acesso em: 10. mar. 2017.</p></div><div data-bbox=)

³⁴ O MONITOR, 1879.

³⁵ ELIAS, Norbert; DUNNING, Eric. *A busca da excitação*. Trad. Maria Manuela Almeida da Silva. Lisboa: Difel, 1992. Disponível em: www.academia.edu/4894091/A_busca_da_excitacao_norbert_elias_e_eric_dunning. Acesso em: 10 mar. 2016.

É impossível compreender o comportamento destes indivíduos, sem antes analisar o impacto da relação instalados/marginais, na vida dos últimos. Uma explicação em termos de agressividade pode parecer um remédio, mas isto ocorre ao atribuir um sintoma à aparência de uma causa.

Os “indesejados” nos grandes ajuntamentos urbanos, aqui representados pelos negros capoeiras, reconhecidos como *outsiders*, viam nas ruas das urbes, o mundo que não lhes era permitido acessar e percebiam a existência de muito mais possibilidades de trazer sentido às suas vidas, se pudessem ter acesso ao que lhes era negado. A opressão lhes roubava as esperanças de acesso ao mundo. Embora algumas vezes sentissem que lhes havia sido feita uma grande injustiça, não sabiam a quem recorrer para reaver a arbitrariedade, à qual foram submetidos.

A indiferença de muitos capoeiras com relação às regras morais, desenvolvidas para barrar o avanço de sua cultura, além de uma forma de resistência, pode ser percebida como uma espécie de “vingança”, a partir do olhar centrado na relação entre estabelecidos e *outsiders*. A vingança é um grito de guerra. “[...] Um dia, a gota de água transborda e eles procuram vingar-se contra alguém³⁶”.

A escassez de registros históricos sobre as práticas negras, anteriores ao século XIX, denota o intenso estigma que recaía sobre este povo e sua cultura; por isso, uma das fontes apreciadas por pesquisadores estudiosos da capoeira são os processos-crime e as páginas policiais de artigos de jornais. Em ambos os documentos, não havia preocupação com o teor preconceituoso do que era escrito.

Durante muitas décadas, os escrivães de polícia foram os principais “literatos” a retratar os capoeiras, seus malabarismos proverbiais, sua força e o terror de seus punhais. A tônica era o olhar de preconceito, mas, em alguns relatos, escapava um elogio à coragem, à altivez, à liderança e ao companheirismo.

As narrativas, em sua grande maioria, eram construídas na tentativa de diminuir o negro, de provocar repulsa, tais como as descritas no periódico Grito da Razão, que trata de uma negra escravizada, cujas características do texto denotam uma fuga.

³⁶ ELIAS; SCOTSON, 2000, p. 93.

Em Junho do presente desapareceu a Maria Joaquina huma sua escrava, de nação calabar, com os sinais seguintes: liza da cara, olhos à flor do rosto, na face esquerda tem uma marca de huma unha, falta-lhe um dente no queixo de cima, os mais dentes razos e finos, e peitos hum tanto virados para cima, preta e magra, com hum panno ao pé do canto da bocca, nas cadeiras tem dous sinais cortados como pinhas para cima das costas, os pés grossos [...]”³⁷.

Contudo, a história do negro no Brasil não foi contada apenas através destes relatos; ela também ocorreu através da transmissão oral dos escravizados, fruto do processo de resistência destes indivíduos, que não abandonaram o seu sentido de pertença. Um exemplo deste fato são as cantigas entoadas nas rodas de capoeira, que contam a história do povo negro, sua coragem, força e ousadia.

Num passado remoto, a capoeira era testemunhada, principalmente, pelos escrivães de polícia, que se tornaram os “literatos” responsáveis pelas narrativas do comportamento desviante destes indivíduos nas cidades. “[...] Será nestes escrivães de cadeia, escriturários de prisão, meirinhos de tribunais que os primeiros escritores vão se preocupar com o tema e já na virada do século XIX para o XX, vão buscar as fontes iniciais [...]”³⁸.

Em 1877, o escrivão relata, numa Revista Mensal de Decisões Proferidas pela Relação da Corte³⁹, a negativa de soltura solicitada através de *Habeas corpus* por Manoel João de Freitas Junior, conhecido por Trinca-Ferro. Condenado a três anos em casa de correção, descrito como um célebre capoeira de malta⁴⁰, ele fora preso por quebra de termo de bem-viver, assinado na 3ª delegacia de polícia.

Embora perseguida ao longo do Império, a capoeira somente foi proibida por lei, em 1890, por meio do Decreto nº 847, que promulgou o código penal brasileiro no governo do general Deodoro da Fonseca. O *livro III*, que tratava das contravenções e espécies, no título XIII, dos “Vadios e Capoeiras”, proibia, no artigo 402, o exercício

³⁷ GRITO DA RAZÃO. *Avisos*. Ano 1825, Edição 38. Bahia, 02 jul. 1825. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=749931&Pesq=negro%20fugido&pagfis=586>. Acesso em: 15 ago. 2023.

³⁸ SOARES, 2004, p. 35.

³⁹ Estas revistas continham as decisões judiciais proferidas pela Corte, localizada no Rio de Janeiro. REVISTA MENSAL DE DECISÕES PROFERIDAS PELA RELAÇÃO DA CORTE, Rio de Janeiro, v. IV, ano 2º, jun. 1887. p. 632. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/revista-mensal-decizoes-proferidas-pela-relacao-corte/700584>. Acesso em: 29 maio 2017.

⁴⁰ Malta era como se denominava no Rio de Janeiro, do século XIX, os ajuntamentos de indivíduos para a prática de capoeira nas ruas da cidade. As maltas ficaram bastante conhecidas pelas suas atitudes ousadas e arremetidas audaciosas, e pelo seu envolvimento com partidos políticos que os contratavam para realizar badernas nos comícios de rivais.

desta prática, nas ruas das cidades, sob pena de prisão celular, por dois a seis meses, àqueles que fossem flagrados nas ruas e em praças públicas, praticando exercícios de destreza corporal conhecidos como capoeira, andassem com correrias, com armas e provocassem tumultos, desordens e temores na população.

O Código Penal Brasileiro, em 1890, faz uma referência direta à proibição da capoeira, descrevendo suas características, o que denota o quanto a sua prática estava disseminada e era reconhecida entre os brasileiros.

O mesmo documento, ao tratar dos crimes contra a saúde pública, no artigo nº 157⁴¹, também proíbe outras práticas comumente associadas às religiões de matrizes africanas, tais como: a magia e outros sortilégios, o uso de talismãs e sentimentos de amor e ódio, bem como a cura de moléstias curáveis e incuráveis, por meio destas manifestações⁴².

As práticas mítico-religiosas e a capoeira também não estavam separadas. O prestígio de algumas delas pode ser associado a “[...] conhecimentos mágico-religiosos e ao conseqüente exercício destas práticas, altamente relevantes para a massa escrava. A desenvoltura com que se moviam pela cidade facilitava estas práticas”⁴³.

Antes do respectivo decreto, a capoeira já era considerada contravenção penal; logo, quem fosse flagrado realizando seus movimentos podia receber severas punições. Nesse momento de criminalização e de perseguição, ela foi uma das formas utilizadas pelos africanos, para responder às demandas de uma sociedade hostil.

No entanto, é relevante salientar que a capoeira foi além de uma luta contra a opressão, ou seja, em alguns momentos, ela convertia-se em lazer para o grupo negro que a utilizava com o objetivo de congregar e inserir-se nos espaços públicos. Um quadro de 1830, de Johan Moritz Rugendas, denominado *O jogo da capoeira ou a*

⁴¹ Tal artigo faz alusão tanto às práticas religiosas de origem indígena, quanto africanas. No século XIX, estes elementos já se encontravam bastante imbricados em ambas as culturas, devido à convivência e à troca entre os grupos. Ele busca expurgar da sociedade, neste período, outra manifestação religiosa que não seja o catolicismo vigente, demonizando as manifestações que pertenciam aos grupos étnicos não brancos que compunham o país.

⁴² BRASIL. *Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890*. Promulga o Código Penal. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decreti/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 14 maio 2018.

⁴³ SOARES, 2004, p. 76.

dança da guerra, evidencia a presença de tambores e de um grupo de pessoas de cor que assistiam à *performance* dos lutadores-dançarinos.

Assim como as guerras, passatempos como a capoeira apresentam sobreposições significativas com relação às emoções. Ambos envolvem conflitos capazes de construir relações e unidades entre determinados grupos, aproximando ou distanciando grupos ou outros sujeitos, numa relação de “nosso grupo” e o “grupo deles”. Tanto a guerra quanto o desporto são capazes de despertar emoções de prazer e de sofrimento numa mistura complexa e variável de comportamento racional e irracional⁴⁴.

A capoeira e outras manifestações sociais de origem negra, fortemente estigmatizadas durante longos períodos, transformaram-se no decorrer da história, adquirindo novos significados entre as diferentes camadas e grupos sociais, numa dinâmica de reposicionamento que conduz, ao mesmo tempo em que foi conduzida pelos processos sociais de figuração e de interdependência.

Vista por décadas como manifestação trazida da África, desenvolvida pelos escravos nas senzalas dos primórdios da colônia e transplantada para o Quilombo dos Palmares até alçar voo como marca da cultura negra, a capoeira lentamente passa a ser relida como criação da cultura escrava no Brasil, criada por africanos e *crioulos* (pretos nascidos no Brasil) no ambiente urbano, e que teve seu espaço de atuação nas vilas e cidades do último século da colonização portuguesa. De forma de resistência aos senhores e ao Estado escravista, passa a ser vista como instrumento de dissuasão dos conflitos internos dentro da própria camada escrava urbana. De brincadeira gerada em oposição ao trabalho servil e degradante (vadiagem), passa a ser vista como elemento indispensável no controle por escravos e negros libertos do ambiente de rua [...]⁴⁵.

Na capoeira, existia o sentimento de identidade emanado pelo negro. Ela inicia com uma prática vivenciada num contexto específico, por um grupo determinado, mas, no final do século XIX e início do século XX, expande-se para além daquela configuração, atingindo indivíduos brancos, tanto os residentes em cortiços, onde desenvolviam um contato mais próximo com a capoeira, como aqueles de boas condições sociais.

⁴⁴ ELIAS; DUNNING, 1992.

⁴⁵ SOARES, 2004, p. 47.

Até o início do século XIX, a prática da capoeira ocorria através da observação dos praticantes mais experientes, não havia uma reflexão acerca da progressão pedagógica no ensino; não existiam academias; nem professores reconhecidos. Em suma, tratava-se de uma manifestação que contava com a transmissão oral, a experiência, por último, com o retrato de viajantes estrangeiros, para manter-se viva.

Sua característica informal e não profissionalizante marcaria o modo como o aprendizado fora concebido, durante o século XIX, com uma organização de cumplicidade móvel e dinâmica, dissimulada e malandra. Era aprendida no dia a dia, no trabalho, nas festas e nas disputas.

[...] a vadição da capoeira reinava sem muita visibilidade institucional, nas bordas da ilegalidade. Aprender capoeira estava, de alguma maneira, vinculado a práticas diversas e múltiplas que criativamente se dissimulavam para sobreviver numa sociedade que, além de não as reconhecer, as criminalizava⁴⁶.

Carregando suas armas, em caso de necessidade, os capoeiras dirigiam-se para as ruas, onde desenvolviam suas habilidades. A ausência de espaços para a prática os levava a vivenciá-la em locais abertos e públicos. Aprendia-se em ambientes que eram, ao mesmo tempo, perigosos e festivos, em terreiros abertos, em frente às quitandas, aos botequins e às festas, e até mesmo no quintal das residências.

No final do século XIX, a capoeira foi ressignificada e transformada em prática esportiva, e passou a figurar no discurso de intelectuais brasileiros. Já nas primeiras décadas do século XX, são desenvolvidas as primeiras sistematizações das regras, e a prática passa a ocorrer em espaços fechados, como em academias.

O jornal Diário de Notícias destacou a presença de intelectuais na capoeira, com a seguinte descrição:

É que intelectuais e principalmente artistas plásticos nos dias mais recentes começaram a interessar-se pela capoeira. Sua atenção, sua solidariedade, seu apoio, traduzidos pela presença permanente aos exercícios, e seus

⁴⁶ IPHAN. *Roda de Capoeira e ofício dos mestres de capoeira*. Brasília: Iphan, 2014. p. 70.
Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/DossieCapoeiraWeb.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2019.

desenhos, gravuras e pinturas, divulgando a velha luta de Angola, vieram redundar no revigoramento da antiga tradição [...]47.

A influência dos discursos de intelectuais, que, *a priori*, deram um novo *status* à cultura negra e, conseqüentemente, à capoeira, abriram caminho para que outros estudiosos pudessem propor métodos de ensino que regulamentassem a prática. Além disso, o Estado, no período da ditadura militar, através do nacionalismo, passou a valorizar em seus discursos, manifestações genuinamente brasileiras.

A partir do século XX, surgiu uma nova percepção acerca da capoeira, que a aproximava de práticas corporais já aceitas socialmente pela elite branca, como a ginástica europeia, o boxe, entre outras. Sob a ótica de intelectuais, que desenvolviam um discurso de esportivização, a capoeira passou a ser reconhecida como ginástica brasileira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A opressão contra o negro escravizado tornou-se política de Estado no Brasil, intensificando-se no século XIX, com a criação de diversas leis que tentavam coibir suas manifestações religiosas, sociais e culturais.

Estes dispositivos legais avançam na medida em que as cidades brasileiras se urbanizam e os negros ganham as ruas. As revoltas contra as opressões sofridas vão se estabelecendo na alma do negro escravizado, que não abandona suas práticas corporais presentes nos batuques, na sua religião e na capoeira, uma manifestação de luta, utilizada tanto para a defesa pessoal, quanto para realizar furtos e badernas, por indivíduos mal-intencionados.

Graças a este comportamento negro, percebido pela elite branca como desordeiro, violento e incivilizado, que as práticas corporais negras, como a capoeira, resistiram aos avanços da elite branca e aos seus mecanismos de controle. Já no século XX, elas são ressignificadas por intelectuais e pelo Estado, que, com um

⁴⁷ DIÁRIO DE NOTÍCIAS. *A Capoeira na Bahia*. Edição 1957, Porto Alegre, domingo, 4 ago. 1957. p. 5. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093726_03&PagFis=15934&Pesq=%22me%20stre%20bimba%22. Acesso em: 21 nov. 2019.

discurso de eugeniação, as retira das ruas e as consolida em recintos fechados, destinado-as a um público mais diverso, econômica e socialmente.

REFERÊNCIAS

A MARMOTA. Parte oficial. Edição 254. Bahia, quarta-feira, 4 jul. 1849. Disponível em:
<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=816485&PagFis=53&Pesq=b+atuques>. Acesso em: 07 maio 2018.

ANNAES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL DA BAHIA (BA). 11º Reunião ordinária em 12 maio 1876. Disponível em:
<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=238961&pesq=batuques&past=ano%20187>. Acesso em: 13 mar. 2017.

BRASIL. *Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890*. Promulga o Código Penal. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 14 maio 2018.

BRASIL. *Lei nº 2040, de 28 de setembro de 1871*. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annaul de escravos. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm. Acesso em: 16 maio 2018.

CHIAVENATO, Júlio José. *O negro no Brasil*. São Paulo: Cortez editora, 2012.

CORREIO MERCANTIL. *Repartição da polícia*: expediente do dia 22 de dezembro. Anno XIV, nº 02, 05 jan. 1847. Disponível em:
<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=186244&PagFis=6391&Pesq=batuques>. Acesso em: 15 abr. 2019.

COSTA, Ana de Lourdes Ribeiro da. Espaços negros: “cantos” e “lojas” em Salvador do século XIX. *Caderno CRH*. Suplemento, Salvador, p. 18-34, 1991. Disponível em:
<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/2097/1/CadCRH-2007-391.pdf>. Acesso em: 09 out. 2017.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS. *A Capoeira na Bahia*. Edição 1957, Porto Alegre, domingo, 4 ago. 1957. Disponível em:
http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=093726_03&PagFis=15934&Pesq=%22mestre%20bimba%22. Acesso em: 21 nov. 2019.

DUNNING, Eric. *Sociologia do esporte e os processos civilizatórios*. Org. Heloisa Helena Baldi dos Reis; Trad. Mauro de Campos Silva. São Paulo: Anna Blume, 2014. (Cap. 5 – A “teoria central de Elias”: os processos civilizadores ocidentais e algumas de suas principais variações. p. 73-121).

ELIAS, Norbert; DUNNING, Eric. *A busca da excitação*. Trad. Maria Manuela Almeida da Silva. Lisboa: Difel, 1992. Disponível em: www.academia.edu/4894091/A_busca_da_excitacao-_norbert_elias_e_eric_dunning. Acesso em: 10 mar. 2016.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John. *Os estabelecidos e os outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

GRITO DA RAZÃO. *Avisos*. Ano 1825, Edição 38. Bahia, 02 jul. 1825. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=749931&Pesq=negro%20fugido&pagfis=586>. Acesso em: 15 ago. 2023.

IPHAN. *Roda de Capoeira e ofício dos mestres de capoeira*. Brasília: Iphan, 2014. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/DossieCapoeiraWeb.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2019.

JORNAL DE NOTÍCIAS. *Variola*. Anno XIX, Edição nº 5457, Bahia, 15 mar. 1898. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=222216&pesq=corti%C3%A7os>. Acesso em: 29 abr. 2019.

MATTOS, Wilson Roberto de. *Negros contra a ordem: astúcias, resistências e liberdades possíveis (Salvador, 1850 - 1888)*. Bahia: EDUNEB, EDUFBA, 2008. Disponível em: http://www.cdi.uneb.br/pdfs/teses/2008/wilson_roberto_de_mattos.pdf. Acesso em: 02 jan. 2018.

O DESCOBRIDOR DE VERDADES. Edição nº 4, Bahia, 28 ag. 1822. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=749680&pesq=batuques&pastano=ano%20182>. Acesso em: 10 mar. 2017.

O ESPECTADOR BRASILEIRO. Edição nº 245, Rio de Janeiro, 8 mar. 1826. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=700126&pesq=capoeira&pastano=ano%20182>. Acesso em: 10. mar. 2017.

O MONITOR. *O Dr Fellipe Alves da Costa ao público*. Edição nº 252, Anno 3, Bahia, 6 abr. 1879. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=704008&PagFis=3296&Pesq=capoeira>. Acesso em: 19 mar. 2019.

O MONITOR. *Tentativa de suicídio*. Anno I, Edição nº 53. Bahia, 05 ago. 1876. Disponível em:

<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=704008&pesq=navalha>. Acesso em: 21 mar. 2019.

PEQUENO JORNAL (BA). *Pequeno jornal: salvemos a república*. Edição nº 199, Anno 1, Bahia, 4 out. 1890. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=703842&pesq=capoeira>. Acesso em: 02 nov. 2017.

REVISTA MENSAL DE DECISÕES PROFERIDAS PELA RELAÇÃO DA CORTE, Rio de Janeiro, v. IV, ano 2º, jun. 1887. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/acervo-digital/revista-mensal-decizoes-proferidas-pela-relacao-corte/700584>. Acesso em: 29 maio 2017.

SÁ, Tânia Regina Braga Torreão. Códigos de posturas municipais como instrumentos normativos de produção de novas lógicas territoriais: estudo de caso do centro histórico de Salvador. *Percurso: sociedade, natureza e cultura*, Curitiba, v. 1, n. 11, p. 237-284, 2010. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/percurso/article/view/309>. Acesso em: 12 abr. 2019.

SANTOS, Edmar Ferreira. *O poder dos candomblés: perseguição e resistência no recôncavo da Bahia*. Salvador: EDUFBA, 2009. Disponível em: <http://static.scielo.org/scielobooks/nq/pdf/santos-9788523212100.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2017.

SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A capoeira escrava e outras instituições rebeldes no Rio de Janeiro*. 1808-1850. Campinas: Unicamp, 2004.

SOUZA, Edilson Fernandes. *Entre o fogo e o vento: as práticas de batuque e o controle das emoções*. 2. ed. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2005

VIANNA FILHO, Luiz. *O negro na Bahia: (um ensaio clássico sobre a escravidão)*. 4. ed. Salvador: EDUFBA; Fundação Gregório de Mattos, 2008.